

TALLÉYA SAMARA BATTISTI

**JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA: UM NOVO ESPAÇO PÚBLICO NO
SISTEMA DE JUSTIÇA?**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do Grau de Mestre em Serviço Social à Faculdade de Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Prof^a. Dr Beatriz Gershenson Aginsky

Porto Alegre
2011

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B336j Battisti, Talléya Samara
Justiça juvenil restaurativa : um novo espaço público no sistema de justiça? / Talléya Samara Battisti. – Porto Alegre, 2011.
122 f.

Diss. (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, PUCRS.

Orientador: Profa. Dra. Beatriz Gershenson Aginsky.

1. Serviço Social. 2. Socioeducação. 3. Justiça Restaurativa. 4. Justiça Juvenil. 5. Espaço Público.
I. Aginsky, Beatriz Gershenson. II. Título.

CDD 362.7

364.36

Bibliotecária Responsável: Dênira Remedi – CRB 10/1779

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 TEMPO DE URGÊNCIAS: DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA PENAL JUVENIL	18
2.1 ESPAÇOS PÚBLICOS E A DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA.....	22
2.2 INJUSTIÇA SOCIAL E SUAS REPERCUSSÕES NAS FORMAS CONVENCIONAIS DE REALIZAÇÕES DA JUSTIÇA PENAL JUVENIL.....	26
2.3 JUSTIÇA PENAL CONVENCIONAL.....	31
3 SOCIOEDUCAÇÃO E GARANTIAS DE DIREITOS DA JUVENTUDE	35
4 JUSTIÇA RESTAURATIVA NA CONSTITUIÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS NAS FORMAS DE REALIZAÇÕES DA JUSTIÇA	45
4.1 PRINCÍPIOS E VALORES DA JUSTIA RESTAURATIVA E SUA ÉTICA....	52
5 ABORDAGEM METODOLÓGICA	60
5.1 TIPO DE ESTUDO.....	64
5.2 SUJEITOS DA PESQUISA.....	65
5.3 ETAPAS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DA PESQUISA.....	66
5.4 ANÁLISE E TRATAMENTO DOS DADOS.....	67
6 O CENÁRIO DO ESTUDO: A JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA NA CENTRAL DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE	69
7 OS PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS NA CPR: DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA?	75
7.1 OS SUJEITOS E OS PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS NA CENTRAL DE PRATICAS RESTAURATIVAS.....	75
7.2 LIBERDADE, PARTICIPAÇÃO E DIÁLOGO: UM CAMINHO PARA DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA?.....	79
7.2.1 Quem são esses segmentos partícipes nos procedimentos restaurativos?	84
8 CONCLUSÃO	98
REFERÊNCIAS	102
APÊNCIDE A.....	109
APÊNCIDE B.....	114
APÊNCIDE C.....	116
ANEXO A.....	118

RESUMO

O estudo ora apresentado objetivou investigar as manifestações de um espaço público nas iniciativas da Justiça Restaurativa, com vistas a desvelar suas repercussões no Sistema de Justiça Juvenil, a partir da experiência concreta no município de Porto Alegre. A pesquisa debruça-se sobre a discussão da eficácia do Sistema de Justiça Juvenil, tendo em vista a histórica orientação punitiva nas respostas aos atos infracionais, ao mesmo tempo em que são constituídas, no cenário nacional, iniciativas que agregam a concepção de um novo paradigma de justiça. Dentre essas iniciativas encontra-se a Justiça Restaurativa, que converge à ideia de ampliação de um espaço público, nas formas de realização da justiça, uma vez que essa alternativa agrega ao sistema uma pauta ética, direcionada pelo princípio da dignidade humana de todos ofensores, vítimas e comunidade, orientada por processos decisórios democráticos, levados a efeito pelos sujeitos diretamente afetados por algum fato que provocou ofensa individual ou coletivamente. Questionam-se, ainda, a necessidade da democratização da Justiça, no âmbito da Justiça Juvenil e as possíveis contribuições da Justiça Restaurativa nesse processo ao longo dos capítulos. A pesquisa utiliza o método dialético-crítico e caracteriza-se por ser de natureza exploratória que se vale de levantamento bibliográfico e análise documental, constituindo-se em um estudo de caso, cuja unidade de análise é a Central de Práticas Restaurativas do Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre. A abordagem do objeto de estudo é qualitativa, utilizando-se também de informações quantificáveis. Os sujeitos da pesquisa foram escolhidos pelo critério de participação em procedimentos restaurativos no ano de 2008. O estudo conclui que a Justiça Juvenil Restaurativa inscreve-se contraditoriamente na relação entre o instituído sistema punitivo e ao que preconiza o ECA e o SINASE, articulando-se à legítima demanda social pela democratização da justiça juvenil, com a ampliação da responsabilidade socialmente partilhada em relação às violências praticadas pela juventude.

Palavras-chave: Espaço Público. Justiça Juvenil Restaurativa, Socioeducação.

ABSTRACT

This study aimed to investigate the manifestations of public space in restorative justice initiatives in order to reveal its impacts on the Juvenile Justice System from a practical experience being developed in the city of Porto Alegre. The research focused on the discussion of effectiveness of the Youth Justice System, considering the historical orientation in punitive responses to offenses, at the same time that initiatives related to a new paradigm of justice are being constituted in the national scenario. Among these initiatives is Restorative Justice, which converges to the idea of an expansion of public space, in the forms of administering justice, since this alternative to the system adds an ethical agenda, driven by the principle of human dignity of all offenders, victims and community, guided by democratic decision-making processes, carried out by the individuals directly affected by some event that caused offense individually or collectively. It is being questioned, as well, through all the chapters, the need for democratization of Justice regarding the Youth Justice, and the possible contributions of restorative justice in this process. The research uses the dialectical-critical method and is characterized as an exploratory study based on literature review and documental analysis, constituting a case study, whose unit of analysis is the Restorative Practice Central of the Youth Court of Porto Alegre. The approach of the phenomenon is qualitative, using information also quantifiable. The subjects of the study were chosen by the criterion of participation in restorative procedures in 2008. The study concludes that Restorative Youth Justice is part of the contradictory relationship between the punitive system and the orientations of ECA and SINASE, being articulated to legitimate social demands for the democratization of youth justice, with the expansion of shared social responsibility related to violence committed by youth.

Key words: Public Space. Restorative Youthful Justice e Socio education

1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação tece o movimento, o desenvolvimento e os resultados do estudo realizado no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS), da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), trabalhando com a temática da Justiça Juvenil Restaurativa, tendo como base empírica a experiência da Central de Práticas Restaurativas (CPR), na 3ª Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude (3ª VJIJ) do Município de Porto Alegre/RS.

Tal movimento buscou apreender o contexto contraditório instalado no campo da justiça e socioeducação, onde se encontram os adolescentes em conflito com a lei, em meio ao histórico conservador das práticas pedagógicas que “consertam condutas desviantes” e, por outro lado, das propostas de democratização dos espaços de realização da justiça, no intuito de contemplar a participação ativa dos sujeitos nas respostas do Estado e da Sociedade às questões que lhes dizem respeito.

As iniciativas para democratização da justiça emergem contra hegemonicamente a um sistema que vigora, historicamente, de forma retributiva e tutelar nas formas de realização da justiça juvenil. Interpelando esse sistema convencional encontra-se a emergência do debate sobre a necessidade de democratização da justiça, seja na produção de alternativas efetivas de responsabilização dos sujeitos, seja na mobilização de autonomia no exercício de sua cidadania, o que exige uma ruptura com a histórica cultura tutelar e punitiva que se enreda com a história da socioeducação.

A legítima demanda social por segurança está igualmente num patamar contraditório: por um lado, a proposta da redução da maioria penal (que não garante a segurança) também associada ao descrédito às formas de realização da justiça; por outro lado, as iniciativas voltadas para os direitos humanos, que se vinculam simultaneamente à segurança do coletivo social e aos direitos daqueles sujeitos que infracionaram.

A expressão utilizada “Democratização da Justiça” exige, diante de sua força, uma série de contextualizações sobre as justiças (idealizadas, necessárias, concretas), para que possamos fazer uma ponte que conduza a outro patamar, alcançando a concepção de justiça social. A democratização da justiça, ou de seu acesso, exige esforços por parte do Estado e da Sociedade Civil em direção a ações compromissadas com a concretização dos direitos fundamentais e humanos. Esses direitos, pensados de forma significativa na vida dos sujeitos coletivos e na perspectiva de uma sociedade mais justa e igualitária.

A Justiça Restaurativa tem relação intrínseca com os processos de transição de regimes ditatoriais para a democratização dos países da América Latina nas últimas décadas, isto porque, sua emergência justamente se manifesta quando dos processos de redemocratização das sociedades latino americanas. Trabalhada em diversos âmbitos, dentro e fora do Sistema Judicial, as experiências de Justiça Restaurativa têm sido levadas a efeito associadas à produção de respostas à necessidade de atender a questões que perpassam a democracia como: a participação social nos espaços públicos, a igualdade de acesso às políticas, aos Direitos Humanos e de contrapor-se aos mecanismos arcaicos usuais de realização da justiça. No âmbito da justiça juvenil, a Justiça Restaurativa se propõe a trabalhar com a responsabilização dos adolescentes e corresponsabilização dos demais participantes (vítimas, familiares e comunidade) e também da própria rede socioassistencial. Nos casos de um acordo firmado entre os participantes, pode vir a substituir uma sanção usual, considerando o acordo como uma sanção socioeducativa.

A proposta da Justiça Restaurativa considera os sujeitos como protagonistas das cenas de realização da justiça através dos procedimentos, com a premissa de valorizar e garantir a visibilidade das expressões de suas necessidades e a busca coletiva de formas de fazer frente a estas necessidades. Neste cenário, o processo de responsabilização tira de foco os estigmas, dando lugar à autonomia e à reflexão sobre o cometimento de um ato infracional, colocando os sujeitos de uma forma onde ninguém decide por ninguém, mas todos constroem as “soluções” que considerarem pertinentes para a reparação dos danos sofridos no coletivo.

Os sentidos de tecer esta dissertação apontam sua origem no envolvimento da pesquisadora com a temática da Justiça Restaurativa, no ano de 2007, desenvolvida pelo Grupo de Estudos em Ética e Direitos Humanos (GEPEDH), da Faculdade de Serviço Social (FSS) da PUCRS. O Observatório foi desenvolvido na instância do Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA), que compõe o Centro Integrado de Atendimento da Criança e do Adolescente (CIACA), o qual demonstrou, entre tantas outras questões: a invisibilidade das vítimas no sistema e a necessidade de se ter um espaço qualificado de escuta e verbalização das necessidades, não só para as vítimas de atos infracionais, mas também para os adolescentes que praticaram o ato.

No decorrer, deu-se continuação às práticas de pesquisa, participando no monitoramento e avaliação das iniciativas de Justiça Restaurativa no mesmo grupo de pesquisa, GEPEDH. Logo, em 2008, na coordenação de procedimentos restaurativos na CPR, foi o momento onde se deparou mais bruscamente com uma justiça conservadora e intolerante, bem como com a resistência a heteronomia das práticas usuais, através de iniciativas restaurativas que propunham dar autonomia ao coletivo, envolvido em um ato infracional nas formas de realização da justiça. A relação com essa temática da Justiça Restaurativa resultou na construção do Trabalho de Conclusão de Curso, o qual contribuiu para ampliar os questionamentos e a necessidade de dar continuidade, cientificamente, às interrogações.

Dessa experiência, remontam interrogações que se referem às interfaces entre a Justiça Juvenil (do seu tradicionalismo), a Socioeducação (da reprodução conservadora tutelar e/ou punitiva), as iniciativas da Justiça Restaurativa (do desafio na constituição de um novo espaço público). Interfaces que reproduzem e resistem manifestações da vida social.

(...) a principal tarefa do pesquisador que se debruça sobre um objeto de conhecimento: lançar-se na construção da própria permeabilidade a interrogações que, de outra forma, escapariam a esquemas conceituais dominantes e prevalentes

(...) que deixam escapar o que lhes é essencial – a vida, a obra e a liberdade humana, fundamento da ética na sociedade. (AGUINSKY, 2000, p. 98).

A experiência restaurativa em Porto Alegre é plena de determinações pelo lugar onde se concretizou, enquanto alternativa de justiça – o Sistema de Justiça tradicional. Ao mesmo tempo em que se materializam essas determinações, também emergem possibilidades de ampliação do espaço público na Justiça Juvenil, revelando potenciais no cotidiano da socioeducação a partir da metodologia trabalhada pela Justiça Restaurativa. Essas possibilidades orientam-se para uma dialogia entre os sujeitos (adolescente, vítima, comunidade, família, profissionais, rede socioassistencial), buscando tornar sujeitos usualmente invisíveis em sujeitos partícipes nas decisões da justiça, através da participação ativa e o respeito às expressões nesse espaço fomentadas. Por outro lado, a tendência da reprodução das violências institucionais também pode capturar a proposta Restaurativa, reproduzindo as mesmas barreiras das formas convencionais de realização da justiça e a postura do julgamento do certo e do errado.

Com o compromisso de problematizar a experiência da Justiça Juvenil Restaurativa, procurou-se delimitar a grande interrogação norteadora deste estudo: de que forma o espaço público se manifesta nas iniciativas de Justiça Restaurativa do Sistema de Justiça Juvenil de Porto Alegre? Tendo presente este problema de pesquisa, formulou-se como objetivo geral investigar as manifestações de um espaço público nas iniciativas da Justiça Restaurativa, com vistas a desvelar suas repercussões no Sistema de Justiça Juvenil, a partir da experiência concreta no município de Porto Alegre.

Visando ampliar o olhar sobre este foco de estudo, a investigação preocupou-se em mapear atributos qualitativos das práticas de Justiça Restaurativa do Sistema de Justiça Juvenil, que pudessem contribuir para identificar manifestações de um espaço público ampliado nas abordagens restaurativas. Além disso, o estudo buscou interrogar os possíveis desdobramentos das práticas de Justiça Restaurativa no sentido de prevenir ou evitar desdobramentos punitivos, em respostas aos atos infracionais praticados

por adolescentes. Igualmente, outro ponto que permeou a análise diz respeito à repercussão das iniciativas restaurativas nos índices de reiteração de atos infracionais praticados pelos adolescentes, buscando identificar a efetividade destes procedimentos.

A abordagem metodológica deu significado ao trajeto que foi percorrido, articulando a teoria ao método dialético-crítico, situando estratégias, instrumentos e técnicas, delineando a forma como foi se realizando a investigação. De natureza exploratória realizou-se levantamento bibliográfico e documental, tendo abordado o fenômeno qualitativamente, colhendo informações qualitativas que também foram quantificadas. Trata-se de um estudo de caso, cuja unidade de estudo é a Central de Práticas Restaurativas do Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre, buscando um olhar para como a justiça juvenil se movimenta em relação à justiça restaurativa, tendo por base o ano de 2008. Este período foi demarcado intencionalmente, visto que foi o ano em que a mestrandia realizou estágio obrigatório, o que possibilitou a coordenação de procedimentos restaurativos.

Com vistas a dialogar com o problema e objetivos do estudo, organiza-se a estrutura da dissertação em sete momentos. Inicialmente, aborda-se a relevância da discussão de iniciativas de justiça direcionadas à ampliação de seu acesso. Demarca-se a relevância da democratização da justiça pela heteronomia existente historicamente no sistema de justiça brasileiro, assumindo como pressuposto que os sujeitos, reconhecidos em seus direitos e implicados com autonomia nas formas de realização da justiça, podem se responsabilizar por suas ações de modo mais pleno e efetivo, sem desrespeito aos direitos humanos. Dessa forma, apresenta-se o desafio das experiências de Justiça Restaurativa no sentido de atender a necessidades diversas, entre os direitos e deveres, contrapondo-se à punição travestida de bem no quesito “pagar a dívida com a sociedade”, que só compreende a estigmatização do sujeito, inviabilizando um processo de reflexão, autonomia e responsabilização.

Nesse contexto, onde o Serviço Social se insere, a justiça denota ser potencializada para além de uma resposta a alguma contravenção penal, mas como numa perspectiva mais ampla e um conceito que contempla a

qualificação para atuação na Justiça Penal Juvenil – a justiça social. Ainda, no segundo momento, trabalha-se com a relação da justiça juvenil com a realidade brasileira passando por reflexões atinentes às formas históricas de realização da justiça e suas manifestações contemporâneas, em um cenário em que preceitos básicos vinculados à dignidade humana ainda são desrespeitados.

Discute-se também sobre o espaço público e sua importância quando se fala em democratização da justiça, pois, implica aí a participação dos sujeitos coletivos representando o núcleo protagonista das demandas e necessidades. Aborda-se, ainda, a injustiça social e suas repercussões nas formas convencionais de realização da Justiça Penal Juvenil e na Justiça Penal Convencional, com vistas a problematizar as formas com as quais historicamente se abordou as questões sociais, com mecanismos de punição e controle, alargando o campo das violações de direitos.

No terceiro momento, abordam-se: a juventude como sujeito de direitos e a socioeducação numa perspectiva histórica, com um olhar voltado às políticas e aos movimentos históricos frente a esse segmento populacional. Ao buscar alternativas para dar visibilidade às juventudes que adentram ao sistema de justiça e poder agregar-se valor na afirmação de sua cidadania, buscou-se ir ao encontro de uma justiça de dignidades preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente através da proposta das práticas de justiça restaurativa. Isso também conectado com a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – que preconiza a materialização dos direitos desses sujeitos, tendo efetividade no atendimento socioeducativo, no que tange ao desenvolvimento de ações que possam dialogar com projetos de vida dessa juventude.

O quarto capítulo, a Justiça Restaurativa é abordada na constituição de novos espaços públicos, nas formas de realização da justiça; problematizada sobre sua origem histórica, o percurso científico e de intervenção nas abordagens restaurativas, em âmbito internacional, e como vem repercutindo no Brasil e, mais especificamente, como proposto nesse estudo, as iniciativas de justiça restaurativa em Porto Alegre, no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil. Após, apresentam-se os resultados principais do estudo bibliográfico e da investigação realizada sobre a Justiça Juvenil Restaurativa, na Central de

Práticas Restaurativas. Por fim, as conclusões que pretendem contribuir nas discussões da ampliação de espaços voltados para a juventude em conflito com a lei e, a seguir, apresentam-se as referências utilizadas como base da fundamentação do estudo, os apêndices e os anexos.

8 CONCLUSÃO

A Justiça Restaurativa é ainda um tema emergente para as Ciências Humanas e Sociais, especialmente para o Serviço Social. Relacionar as iniciativas de Justiça Restaurativa, no Sistema de Justiça Juvenil, com a ampliação da democracia, através do fortalecimento de espaços públicos nas formas em que a Justiça se realiza, permanece como um grande desafio, seja no âmbito da pesquisa, seja no âmbito da intervenção.

Isto porque, historicamente os espaços públicos tendem a ser invisibilizados, muitas das vezes no intuito de negar manifestações populares organizadas e demandas reprimidas. No entanto, justamente tais espaços podem contribuir no fortalecimento da democracia, uma vez que, com a ampliação da participação dos sujeitos, legitimam-se as demandas e a tendência é de ampliação da democracia. E no âmbito da Justiça Penal Juvenil, quando levado em consideração o paradigma da justiça social, pode-se propor programas que alimentem as possibilidades de ampliação do espaço público nas formas de realização da justiça. Nesta direção, especialmente quando do cometimento de um ato infracional, o infrator poderá protagonizar suas responsabilidades junto da família e da comunidade. Além disto, tal espaço também pode viabilizar que a vítima saia de uma posição invisível, contribuindo enquanto um sujeito que legitimamente exerce sua cidadania ativa.

O Sistema de Justiça Tradicional é um campo de disputa, um espaço onde o velho e o novo se relacionam nas formas de resistências e de dominação. A Justiça Restaurativa pode ampliar um espaço que, normalmente, pelo viés convencional, não permite a fala dos sujeitos em sua plenitude, apenas requer falas adestradas pela lógica da moralização e da culpabilização. Quando esse espaço é ampliado, as pessoas podem se expressar de forma a constituir uma justiça democrática com respeito às diversidades. A democracia compreendida em sua conexão ao exercício da cidadania exige a coletivização das demandas e não sua individualização, considerando que emergem, do real, situações perversas advindas do cotidiano da vida das pessoas, mas também das respostas do Estado frente aos atos infracionais.

A participação dos sujeitos nos espaços públicos, em meio a mecanismos convencionais de justiça, parece fugir às regras formais de realização das decisões judiciais, porém quando se constroem possibilidades, onde a sociedade pode fazer-se ouvir em suas demandas, trabalhar-se-iam questões advindas da vivência das pessoas. Assim, não sendo interpretadas moralmente por outrem, mas sim, exercidos os direitos que cabem a todos diretamente e indiretamente, afetados pelo ato infracional. A Justiça Restaurativa nesse sentido pode vir a contribuir para a ampliação de espaços públicos de qualidade, na defesa dos direitos e da proteção, uma vez que, oportunizando espaço para discussão de demandas, mesmo participando com foco em um ato infracional, revigoraria a dimensão democrática de decisões e igualitária de poder.

Em uma perspectiva democrática, as iniciativas de justiça juvenil restaurativa tendem a dar visibilidade às necessidades de sujeitos, usualmente invisíveis em direitos e apenas visíveis por rótulos e estereótipos. São oportunidades de construção de espaços, que permitiriam, dialogicamente, converter em possibilidades mais coerentes ao cotidiano dos sujeitos, valorizando-se oportunidades de fala e de escuta, problemas que podem ser trabalhados e convertidos em potencialidades dos sujeitos ao invés da culpa individualizada.

A partir da pesquisa pôde-se apreender que esse espaço de verbalização das necessidades dos sujeitos permite a vocalização das vulnerabilidades, dos riscos e de outras violações de direitos para além do ato infracional, expressões da questão social que perpassam a vida dos participantes e que historicamente reverberam também na socioeducação. Essas questões emergiram das falas dos sujeitos e remetem à importância da efetivação de políticas públicas, trabalhando na perspectiva da garantia de direitos.

Com isso, no que se refere à importância da convivência familiar e comunitária, e das responsabilidades de todos no desenvolvimento da infância e juventude, seria de fundamental importância fomentar-se, através dos serviços locais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Muitas

vezes, quando se constata que a família não está dando conta de suas responsabilidades em prover condições básicas de vida e mesmo quando acontecem violações de direitos, o Estado, logo, tende a culpabilizar os sujeitos. No entanto, se acionadas abordagens preventivas, como no caso as iniciativas de Justiça Restaurativa, trabalhar-se-ia pensando nas potencialidades existentes no meio social. Por esta razão, compreende-se, através deste estudo, a importância de trabalhar-se com os sujeitos em outra lógica, viabilizando-se espaços qualificados de escuta onde necessidades possam ser manifestadas, reconhecidas e, tanto quanto possível, endereçadas. A Justiça Juvenil Restaurativa desafia, no âmbito socioeducativo, a ressignificação da responsabilização coletiva e dialógica com a cidadania.

O estudo realizado identificou que as iniciativas de Justiça Restaurativa na Justiça Juvenil repercutiu em significativo avanço quanto à participação dos sujeitos nas decisões socioeducativas. Por meio dos procedimentos restaurativos ampliou-se o espectro da responsabilização, transcendendo a pessoa do adolescente em conflito com a lei, além da inclusão de sujeitos usualmente invisibilizados nas formas usuais de realização de justiça. Embora permaneça a interrogação quanto a formas de participação que possam, em nome da restauratividade, reiterar a lógica da prevalência do poder dos agentes estatais, visto sua presença histórica nas práticas institucionalizadas no sistema convencional de justiça, as quais podem invadir os procedimentos restaurativos com coerção ou tutela.

A socioeducação, apesar dos avanços nas diretrizes de atendimento, ainda reproduz uma perspectiva tutelar e punitiva, corroborando vulnerabilidades socialmente produzidas e reforçando engrenagens que incidem nas múltiplas determinações da reiteração dos adolescentes no cometimento de atos infracionais. Os procedimentos restaurativos analisados, no entanto, tiveram uma repercussão significativa na redução da reiteração e também ampliaram a partilha das responsabilidades de todos os envolvidos.

Analisar o espaço público como um lugar de contradições é possivelmente um passo importante nas questões que dizem respeito aos desafios de democratização da Justiça. Essas contradições atravessam

também as práticas de Justiça Juvenil Restaurativa. Porém, vale ressaltar que os achados dessa pesquisa reafirmam que, quando se tem um espaço público ampliado, a tendência é de uma articulação que privilegie o fortalecimento dos sujeitos sociais, constituindo espaços de diálogo e reconhecimento de necessidades que dizem respeito aos sujeitos diretamente envolvidos na realização da justiça.

A pesquisa desenvolveu-se em um campo onde as violações de direitos são historicamente naturalizadas pela culpabilização da condição *per se* dos sujeitos autores de atos infracionais, em uma reprodução que tende a banalizar as expressões da questão social e suas múltiplas determinações. Neste campo também tendem a fragilizarem-se os espaços públicos que possam legitimar as demandas por reconhecimento de direitos dos sujeitos e de suas potencialidades. Frente a este cenário, onde prevalecem as formas tradicionais de realização da justiça, persiste o desafio de ressignificar-se a socioeducação, para o que a Justiça Juvenil Restaurativa pode contribuir, considerando-se a permanente incompletude do real, das experiências e das proposições. Tal desafio é tanto interventivo quanto investigativo e se coloca a todos que participam da realização da Justiça Juvenil.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina**: desafios para políticas públicas. Brasília: UNESCO, 2002.

_____; C.M.G. **Por um novo paradigma do fazer políticas**: políticas de/para/com juventudes. Brasília: UNESCO, 2007.

ACANDA, J.L. **Sociedade civil e hegemonia**. Ed UFRJ, Rio de Janeiro RJ, 2006.

AGUINSKY, B.G. O potencial libertador do conhecimento científico: um diálogo entre ética e ciência. In: DESAULNIERS, J. B. R. (Org.). **Fenômeno**: uma teia complexa de relações. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

AGUINSKY, B.G. **O lugar e as possibilidades do projeto ético-político do serviço social no campo jurídico**. Textos & Contextos (Online). Porto Alegre/RS – PUCRS, v.1, 2002.

AGUINSKY, B.G. et. al.(2008a). **A invisibilidade das necessidades das vítimas no Sistema de Justiça da Infância e Juventude**: achados preliminares do observatório de vitimização e direitos humanos. Disponível em: http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=271. Acesso em: 09 jun. 2011.

AGUINSKY, B.G. et al. (2008b). **A introdução das práticas de justiça restaurativa no sistema de justiça e nas políticas da infância e juventude em Porto Alegre**: notas de um estudo longitudinal no monitoramento e avaliação do projeto justiça para o século 21. Disponível em: http://www.justica21.org.br/interno.php?ativo=BIBLIOTECA&sub_ativo=RESUMO&artigo=2704. Acesso em: 09 jun. 2011.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BATTISTI, T.S. **Justiça restaurativa**. Encontros e desencontros: transformação em movimento. 2008. Trabalho de Conclusão do Curso em Serviço Social. FSS/PUCRS. Porto Alegre, 2008.

BATTISTI, T.S. **Dossiê de diários de campo do ano de 2008**. Disciplina de Estágio Curricular em Serviço Social. FSS/PUCRS, 2008.

BEATO, C. **Crime e políticas sociais na América Latina**. Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública. Universidade Federal de Minas Gerais. Informativo n. 1, dez. 2001.

BARROCO, L. **Ética e sociedade**. 2 ed. Curso de Capacitação Ética para Agentes Multiplicadores. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Gestão 2002/2005.

BAUMAN, Z. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BRANCHER, L.N. Justiça, responsabilidade e coesão social: reflexões sobre a implementação da justiça restaurativa na justiça da infância e da juventude em Porto Alegre. In: SLAKMON, Catherine; MACHADO, Maíra Rocha; BOTTINI, Pierpaolo Cruz (Orgs.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2006.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente (ECA)**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Lei orgânica de assistência social (LOAS)**. Lei Federal nº 8742, 7 de dezembro de 1993.

_____. **Política nacional de assistência social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional De Assistência Social, 2004.

_____. **Sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE**.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Proteção Social Básica. **Ações sócio-educativas da assistência social para jovens de 15 a 17 anos**. Brasília: MDS, 2007.

_____. **Norma operacional básica – NOB/SUAS**. Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social, jul. 2005. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/suas/legislacao-1/nob>). Acesso em: jan. 2011.

_____. **Plano nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília, 2006.

_____. **Política nacional de assistência social**. Resolução 145 de 15/10/2004 – Ministério do Desenvolvimento Social, 2004.

CALDEIRA, T.P.R. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Editora 34/EDUSP, 2000.

CAMPOS, M.S. Que família é essa? In: WANDERLEY, M. B; OLIVEIRA, I. I. **Trabalho com famílias**, v. 2. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2004.

CAPITÃO, L.D; GURSKI, R. Incentivo às medidas socioeducativas de meio aberto no Rio Grande do Sul: uma experiência intersetorial. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, 1 (1): 102-122, 2009.

CARVALHO, M. C. B. Famílias e políticas públicas. In: ACOSTA, A. R; VITALE, M. A. F. (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo IEE/PUCSP, 2003.

CONANDA. **Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente**. Resolução 113. Diário Oficial da União – DOU n. 76, 20 abr. 2006. Brasília, 2006.

COSTA, A.C. G. O estatuto da criança e do adolescente e a política de atenção à infância e juventude. In: SILVA, L. A. P & STANISCI, S. **Assistência Social: parâmetros e problemas**. Brasília: MPAS\SEAS: 1999.

COSTA, C.R.B.S.F; ASSIS, S. G. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Revista Psicologia & Sociedade**. 18 (3), p. 74-81; set/dez. 2006, CUBIDES, H.

CFESS. Código de ética profissional dos assistentes sociais. 1993. In: **Serviço social e ética: convite a uma nova práxis**. BONETTI, Dilseia A et al (Org.). São Paulo: Cortez, 1996.

DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FROESTAD, J. e SHEARING, C. Prática da justiça: o modelo Zwelethemba de resolução de conflitos. In: SLAKMON, C.; R. DE VITTO; Gomes Pinto, R. (Org.). 2005. **Justiça restaurativa**. Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

_____. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 5ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

GRZYBOWSKI, C. Texto elaborado para o PRODDAL sobre: a sociedade civil. In: **Ideias e contribuições: a democracia na América Latina**. CAPUTO, D. (Org.) PNUD, 2004. Disponível em:http://democracyreport.undp.org/Downloads/Ideas_e_contribucoes.pdf. Acesso em: 28 nov. 2010.

HASSALL, I. Origin and development of family group conferences. In: HUDSON, J. et al. (Eds.) **Family group conferences: perspectives on policy and practice**. Annandale, New South Wales: Federation Press, 1996.

IAMAMOTO, M.V. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IBASE/POLIS. **Juventude brasileira e democracia**: participação esferas e políticas públicas. Relatório Final, nov. 2005. Disponível em: <http://www.polis.org.br>. Acesso em: jan. 2011.

JOVCHELOVITCH, S. **Representações sociais e esfera pública**: a construção simbólica dos espaços públicos no Brasil. Petrópolis/RJ: Vozes, 2000.

KONZEN, A.A. Reflexões sobre a medida e sua execução. In: Instituto Latino Americano das Nações Unidas para prevenção do delito e tratamento do delinquente. **Justiça adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.p. 343-365.

KOSIK, K.. **Dialética do concreto**. 5 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

MARCONI, M.A., LAKATOS, E.M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

MARSHALL, C. et al Como a justiça restaurativa assegura a boa prática: uma abordagem baseada em valores. In: SLAKMON, C.; PINTO, Renato G. (Orgs.) **Justiça restaurativa**. Coletânea de artigos. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2005.

MARSHALL, T. **Restorative Justice**: An Overview. Minneapolis, MN: Center of Restorative Justice Peacemaker, 1998. Disponível no original em ingles através do link: <http://library.npia.police.uk/docs/homisc/occ-resjus.pdf>. Acesso em: dezembro 2010.

MARTINS, T. A. **Implementação da justiça restaurativa por meio dos juizados especiais criminais**. Revista dos Estudantes de Direito da UnB. 6 ed. Disponível em: <http://www.arcos.org.br/periodicos/revista-dos-estudantes-de-direito-da-unb/6a-edicao/implementacao-da-justica-restaurativa-por-meio-dos-juizados-especiais-criminais/>. Acesso em: jan. 2011.

MARX, K. ENGELS, F.. **Marx & Engels Werke (MEW)**.Berlin: Dietz Verlag, 1956-1993. 47v.

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: HUCITEC-ABRASCO, 1992.

OLIVEIRA, A.R. **O problema da liberdade nopensamento de Karl Marx**. PERSPECTIVA. Florianópolis, v. 16, n. 29, p.175 - 195, jan./jun.1998

OLIVEIRA, F. N. de. **Justiça restaurativa no sistema de justiça da infância e da juventude**: um diálogo baseado em valores. 2007. Dissertação de

Mestrado. Porto Alegre, 2007. Disponível em: http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?cod Arquivo =1577. Acesso em: out. 2008

OLIVERIA, M. Acessando direitos sociais: redes municipais de políticas sociais espaço de articulação entre as políticas sociais públicas. **Revista Virtual Textos & Contextos**, n. 3, dez. 2004.

ONU, **Resolução** 2002/12 do Conselho Econômico e Social.

OXHORN, P.; SLAKMON, C. Micro-justiça, desigualdade e cidadania democrática. A construção da sociedade civil através da justiça restaurativa no Brasil. In: SLAKMON, C., R. DE VITTO; R. Gomes Pinto (Orgs.) **Justiça restaurativa**. Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD. 2005. Disponível em: http://200.169.22.139/justica21orgbr/webcontrol/upl/ bib_190.pdf. Acesso em: 09 jun. 2011.

PEREIRA, P.A. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2002.

PEREIRA, P.A. **Política social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2009.

PRATES, J.C. **A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de inspiração marxiana**. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 2, dez. 2003.

PRATES, J.C. **O processo de gestão da política de assistência social e o SUAS**. Capacitação Continuada de Agentes Municipais sobre PNAS e SUAS. Módulo I. Exposição da FSS/PUCRS, 2008.

RAICHELIS, R. **Esfera pública e conselhos de assistência social**: caminhos da construção democrática. São Paulo: Cortez, 2000.

ROSENBERG, M.B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Trad. Mário Vilela. São Paulo: Agora, 2006.

SALES, M.A. **(In) visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SLAKMON, C; MACHADO, M.R; BOTTINI, P.C (Orgs.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2006.

SPOSATI, A. **Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socioassistenciais**. Caderno e Textos da VI Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS/MDSCF, dez. 2007.

_____. A lei orgânica de assistência social e a política de atenção à infância e juventude. In: SILVA, L. A. P; STANISCI, S. **Assistência social: parâmetros e problemas**. Brasília: MPAS\SEAS, 1999.

_____. **As relações entre o sistema único de assistência social e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: NEPSAS\PUC, 2006. Mimeo.

_____. Especificidade e intersetorialidade da política de assistência social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 77, São Paulo: Cortez, 2004.

_____. **Mapa da exclusão/inclusão social da cidade de São Paulo: dinâmica social dos anos 90**. São Paulo, CD-ROM, 2000.

TEJADAS, S. S. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**. Dissertação de Mestrado. Serviço Social/PUCRS. Porto Alegre, 2005.

TELLES, V. S. Espaço público e espaço privado na constituição do social: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt. **Tempo Social**, v. 2, n. 1, 1990.

TELLES, V.S. **Direitos sociais: afinal do que se trata?** Belo Horizonte. UFMG, 1999.

TRIVIÑOS, A.N.S. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1995.

WEHRLE, B. **O momento dos sistemas: a articulação dialógica entre sistemas de garantia dos direitos da criança e do adolescente – SGD, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. São Paulo, NEPSAS\PUC: 2007. Mimeo.